



1. Esta Política:
  - a) estabelece as diretrizes para o monitoramento e controle do capital mantido pelas entidades do Sicoob, e atende às exigências e às normas legais;
  - b) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Financeira do CCS, por meio da Área de Planejamento Financeiro;
  - c) é aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – Sicoob Confederação;
  - d) tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), com conhecimento do respectivo órgão de administração, registrado em ata.
    - d.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
  - e) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.
2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:
  - a) *entidades do Sicoob*: cooperativas centrais e singulares, e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
  - b) *entidades do CCS Sicoob Confederação*, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
  - c) *gerenciamento de capital*: processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, de avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a entidade está sujeita, e de planejamento



de metas e de exigência de capital, considerando os objetivos estratégicos da entidade.

- 3.** Na revisão desta Política são considerados:
  - a)** os resultados dos testes de estresse do capital das entidades do Sicoob;
  - b)** a precisão, abrangência, adequação e aderência aos métodos adotados no gerenciamento do capital das entidades do Sicoob;
  - c)** as experiências da área gestora de capital das entidades do Sicoob;
  - d)** o planejamento estratégico do Sicoob;
  - e)** a legislação aplicável vigente;
  - f)** os ajustes corretivos decorrentes da identificação de eventuais fragilidades na estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos e do capital das entidades do Sicoob.
  
- 4.** O Sicoob mantém, para a gestão operacional desta Política, a estrutura organizacional a seguir:
  - a)** Área de Planejamento Financeiro do CCS;
  - b)** Comitê de Gerenciamento de Capital (Cocap), com a constituição e o funcionamento definidos em seu próprio regulamento.
  
- 5.** Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de capital são avaliados periodicamente.
  
- 6.** A descrição da estrutura centralizada de gerenciamento de capital deve ser evidenciada no Relatório de Pilar III.



7. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o gerenciamento de capital, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.



## Controle de Atualizações

Instrumento de comunicação	Link CCS	Link Cooperativa
Atualizada - Resolução CCS 358, de 2/9/2025	<a href="#">Acesso</a>	<a href="#">Acesso</a>
Atualizada - Resolução CCS 289, de 25/7/2024	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Ratificada - Resolução CCS 195, de 28/7/2023	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Ratificada - Resolução CCS 112, de 19/7/2022	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Instituída - Resolução CCS 033, de 10/6/2021	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>